



2ª CÂMARA

PROCESSO TC 13186/20

Origem: Paraíba Previdência - PBPREV
Natureza: Atos de pessoal – pensão vitalícia
Beneficiário(a): Maria Madalena Sá de Souza
Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. Pensão vitalícia. Preenchidos os requisitos constitucionais, legais e normativos. Concessão de registro ao ato.

ACÓRDÃO AC2 – TC 01593/22

RELATÓRIO

1. **Origem: Paraíba Previdência - PBPREV.**
2. **Beneficiário(a):**
 - 2.1. Nome: Maria Madalena Sá de Souza.
3. **Servidor(a) falecido(a):**
 - 3.1. Nome: João Garcia de Souza.
 - 3.2. Cargo: Agente Administrativo.
 - 3.3. Matrícula: 612.379-1.
 - 3.4. Lotação: Instituto de Assistência à Saúde do Servidor - IASS.
4. **Caracterização da pensão (Portaria - P - 326/2020):**
 - 4.1. Natureza: pensão vitalícia – proventos integrais.
 - 4.2. Autoridade responsável: José Antonio Coêlho Cavalcanti – Presidente da(o) PBPREV.
 - 4.3. Data do ato: 13 de julho de 2020.
 - 4.4. Publicação do ato: Diário Oficial do Estado, de 14 de julho de 2021.
 - 4.5. Valor: R\$1.260,72.
5. **Relatório:** Em relatório inicial (fls. 24/28), a Auditoria observou a ausência de requerimento assinado pelo beneficiário. Notificado, o Gestor apresentou defesa (fls. 35/37), acatada pelo Corpo Técnico (fls. 44/46), que sugeriu o registro ao respectivo ato de concessão da pensão.
6. **Agendamento** para a presente sessão, sem intimações.



2ª CÂMARA

PROCESSO TC 13186/20

VOTO DO RELATOR

Atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 13186/20**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registro à pensão vitalícia com proventos integrais do(a) Senhor(a) MARIA MADALENA SÁ DE SOUZA (**Portaria - P - 326/2020**), beneficiário(a) do(a) servidor(a) falecido(a), Senhor(a) JOÃO GARCIA DE SOUZA, Agente Administrativo, matrícula 612.379-1, lotado(a) no(a) Instituto de Assistência à Saúde do Servidor - IASS, em face da legalidade do ato de concessão e do cálculo do respectivo valor (fls. 11 e 20).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sessão Presencial e Remota da 2ª Câmara.

João Pessoa (PB), 19 de julho de 2022.

Assinado 19 de Julho de 2022 às 15:13



Cons. André Carlo Torres Pontes
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 20 de Julho de 2022 às 11:21



Manoel Antônio dos Santos Neto
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO